



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/TIMBAÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

**EDITAL CMS/FMS Nº001/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

CONVOCA AS ENTIDADES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA BIÊNIO  
2021-2023

O **Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba**, com base na Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10/05/12 e Lei Municipal Nº 2.921, de 22 de dezembro de 2014, torna público o presente edital objetivando regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 01 de maio de 2021 a 01 de maio de 2023.

**Art. 2º.** A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

**Art. 3º.** As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação por meio das mídias oficiais do município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde sua ampla divulgação.

**DOS ELEGÍVEIS**

**Art. 4º.** Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos:

- Entidades de Usuários, legalmente constituídas e comprovar esta condição (por meio de estatuto);
- Entidades dos Trabalhadores em saúde;
- Representações do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** De acordo com as especificidades locais, e considerando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações:

- a) Movimentos sociais e populares organizados, movimento negro e LGBTQI+;
- b) Associação e organização de moradores;
- c) Entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
- d) Trabalhadores da Educação;
- e) Associações de pessoas com deficiências;
- f) Organizações religiosas;
- g) Movimentos organizados de mulheres;
- h) Entidades de aposentados e pensionistas;
- i) Instituições de Longa Permanência;



- j) Entidades de defesa do consumidor;
- k) Entidades ambientalistas;
- l) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- m) Entidades prestadoras de serviço de saúde.

#### DAS VAGAS

**Art. 5º.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma, considerando o princípio da paridade:

- I. 06 (seis) vagas de representantes de entidades de usuários (as);
- II. 03 (três) vagas de representantes dos trabalhadores (as) de saúde;
- III. 01 (uma) vaga de representantes de prestadores de serviços ao SUS;
- IV. 02 (duas) vagas de representantes do governo, já nomeadas conforme Decreto Municipal Nº008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Para cada titular eleito/indicado das classes acima, caberá ainda a eleição/indicação de 01 suplente. Esse processo ocorrerá de forma interna dentro de cada representação. E após a posse dos elegíveis, será necessário envio de Ofício formalizando os respectivos suplentes, bem como de sua apresentação da plenária do Conselho de Saúde.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

##### *Das Inscrições*

**Art. 6º.** As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão feitas em **caráter presencial** na recepção principal do prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba, situado na Praça Cláudio Gueiros, S/N, Centro, no período de 20 a 23 de abril de 2021 (apenas dias úteis), no horário das 08:00 às 12:00, **respeitando todas as medidas recomendadas no enfrentamento à pandemia do COVID-19.**

§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo em anexo;

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar em anexo ao requerimento da inscrição:

- a) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- b) Cópias dos documentos oficiais com foto (RG ou CNH) do candidato titular;
- c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e com letra legível, conforme anexo.

§ 3º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no presente edital, nem tão pouco faltando algum item citado.

**Parágrafo único.** Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 4º, que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano.



**Art. 7º.** A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades logo após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo. Em local visível e de amplo acesso à população.

#### ***Da Eleição e da Apuração dos Votos***

**Art. 9º.** A eleição para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de votação escrita, **em plenárias com horários delimitados para cada segmento**, respeitando as medidas restritivas preconizadas no período de pandemia (Anexo 2).

§ 1º. **Terão direito ao voto DUAS pessoas indicadas** pelas instituições, entidades e representações;

§ 2º. As pessoas indicadas **NÃO PODEM ser os candidatos titulares ou suplentes** das instituições, entidades e representações;

§ 3º. No dia da eleição as pessoas indicadas para votação deverão explicitar à Comissão Eleitoral quem está representando;

§ 4º. No dia da eleição deverá assinar a ata de frequência descrevendo a respectiva representação.

**Art. 10º.** **A eleição ocorrerá no dia 28 de maio de 2021**, no período das 08h30min às 16h00min, no prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Cláudio Gueiros, S/N, Centro, Timbaúba.

**Parágrafo único.** Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11º.** A eleição será por **voto secreto**, expressado por meio de cédula com o número e nome das Entidades e dos candidatos às quais as representam.

§ 1º. A Cédula de Votação será rubricada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde com o respectivo carimbo da Secretaria de Saúde.

§ 2º. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto.

**Art. 12º.** O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato por vez, de acordo com seu segmento.

**Art. 13º.** Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**Art. 14º.** Após o encerramento dos trabalhos de apuração, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constarão as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral e demais presentes.

**Art. 15º.** Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

- I- No caso das entidades de usuários, a que contar com maior tempo de comprovação de sua existência;
- II- No caso de entidades dos trabalhadores de saúde, deverá ser observado o mesmo critério, ou seja, contar com maior tempo de trabalho;
- III- No caso das entidades dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados, comprovado através do contrato vigente.

#### ***Da Proclamação dos Eleitos***

**Art. 16º.** Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde.

#### ***Da Comissão Eleitoral***

**Art. 17º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral;
- II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com afunção de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – Proclamar o resultado eleitoral.

#### ***Das Disposições Finais***

**Art. 18º.** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Timbaúba- Pernambuco.

Timbaúba, 19 de abril de 2021.

Josivaldo Severo da Silva  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**  
**SMS – Timbaúba**

**ANEXO 1- CRONOGRAMA GERAL**

ETAPA	PERÍODO
Abertura e Divulgação do edital	19/01/2021
Entrega das fichas de inscrições às entidades representativas	20/01/2021 a 22/01/2021
<b>Período de inscrição</b>	<b>20/01/2021 a 23/01/2021 (das 08:00 às 12:00 horas, apenas em dias úteis, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde)</b>
Homologação das inscrições	23/01/2021 a partir das 13:00 horas no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde em local visível
Dia da Eleição	28/04/2021 das 08:30 às 16:00 (de acordo com horários definidos no Anexo 2)
Resultado da Eleição	30/04/2021 a partir das 13:00 horas no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO 2- CRONOGRAMA COM OS HORÁRIOS DE VOTAÇÃO DE ACORDO COM O SEGMENTO**

SEGMENTO	HORÁRIO DE VOTAÇÃO
Governo e Prestadores de Serviços	08:30 às 10:30
Trabalhadores	10:30 às 12:30
Usuários	13:30 às 16:00



### ANEXO 3- FICHA DE INSCRIÇÃO

A

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

#### FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DO CMS DE TIMBAÚBA

EXMO. SRS:

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, concorrendo à vaga do segmento de:

( ) Entidade Usuários Legalmente Constituídas

( ) Entidade dos Trabalhadores de Saúde

( ) Representações de Governo, de Prestadores de Serviços Privados, Convencionados ou Sem Fins Lucrativos.

Timbaúba-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato